Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, n. 200, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (062) 3238-2000 - Fax: (062) 3238-2053 - Home Page: *www.oab-go.com.br* - E-mail: *oabnet@oab-go.com.br*

FORÇA-TAREFA DO SISTEMA PRISIONAL DA OAB-GO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA
(Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO)

Inspeção realizada pela Força-Tarefa do Sistema Prisional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO), na Casa de Prisão Provisória do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, com a finalidade de apurar as condições carcerárias de advogados provisoriamente custodiados.

Goiânia, 25 de janeiro de 2021

I. Breve exposição

1. A Força-Tarefa da OAB-GO é uma das atividades criadas pela Presidência da instituição, para o fim de acompanhar a situação dos casos de violência contra advogados(as) que atuam no Estado de Goiás, assim como as políticas carcerárias desenvolvidas, dentre outras atribuições, podendo realizar atividades de inspeção e relatórios correspondentes.

2. A Força-Tarefa da OAB-GO é composta pelas seguintes Comissões: Direitos e Prerrogativas (CDP), Direitos Humanos (CDH), Segurança Pública e Política Criminal (CSP), Direito Criminal (CDCrim), e Direito Penitenciário e Sistema Prisional (CEDPSP).

3. Após receber a notícia, por meio do aplicativo de mensagens *whatsapp*, de que uma advogada estaria sendo submetida a condições degradantes e sob risco físico nas dependências da Casa de Prisão Provisória (CPP), no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, a Força-Tarefa resolveu promover uma visita à referida Unidade Prisional para avaliação das condições a que vêm sendo submetidas as detentas[1].

4. No dia 25 de janeiro de 2021 (segunda-feira), por volta das 14h, a Força-Tarefa, juntamente com a equipe de comunicação da OAB-GO, se deslocou até a CPP, para a devida inspeção, a qual foi previamente informada à Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás (DGAP)[2].

5. No entanto, logo na entrada principal do referido Complexo Prisional, onde se localiza o "Corpo da Guarda/Posto Avançado", esta Comissão Especial foi recebida por dois policiais penais, os quais, indicando que já esperavam pela presença da OAB-GO naquele momento, de forma abrupta e direta, obstaculizaram o acesso dos membros da Comissão com a seguinte afirmação: "*Temos uma ordem expressa que proíbe a entrada de vocês aqui*".

6. Ao receberem tal informação, os membros da questionaram os servidores sobre quem havia dado tal ordem, obtendo a seguinte resposta: "*Recebemos a ordem pelo 'rádio'... Vocês não podem entrar aqui*".

7. Durante a abordagem, a Comissão constatou que outros carros que chegavam logo após tiveram rápido acesso ao Complexo, adentrando pela via lateral (contramão), onde

[1] Cf. notícia institucional disponível em: <OAB-GO reúne comissões para discutir medidas diante de denúncias de maus tratos a advogada recolhida na CPP - Reunião - Notícias - Portal OAB Goiás>. Acesso em jan. 2021.
[2] Cf. notícia institucional disponível em: <OAB-GO realiza vistoria na Casa de Prisão Provisória em Aparecida de Goiânia - Vistoria - Notícias - Portal OAB Goiás>. Acesso em jan. 2021.

os veículos da comitiva estavam parados e proibidos de acessar o amplo estacionamento que se localizava logo à frente, em local apropriado.

8. Nesse momento, os representantes da OAB expuseram, com firmeza, que estavam ali cumprindo um dever legal e institucional irrevogável, tendo em vista denúncias gravíssimas de torturas e maus-tratos a presos naquele Complexo Prisional, notadamente, em face dos advogados custodiados na CPP, e, mais especificamente, em relação à advogada Cláudia Márcia Lacerda Cardoso.

9. Os policiais, então, foram informados pela Comissão que não poderiam obstaculizar a inspeção, da gravidade das condutas, e suas consequências legais. Mesmo assim, os servidores reafirmaram que estavam "*apenas cumprindo ordens*"; sem, no entanto, revelar de onde e de quem partiram.

10. Apesar de impedida verbalmente de entrar no Complexo Prisional com seus veículos, a Força-Tarefa resolveu adentrar por essa primeira barreira a pé, para por cerca de 50 metros adiante, se abrigar na "Sala Móvel" reservada à OAB-GO, localizada em frente à "Central Regional de Triagem".

11. Nesse momento, a Comissão foi novamente interpelada por um grupo de cerca de 06 (seis) policiais penais, todos ostensivamente armados, inclusive com armas de grosso calibre, ocasião em que, com a voz alterada, questionaram: "*O que vocês estão fazendo aqui? O que vocês querem aqui?*".

12. Ato contínuo, a Comitiva temeu que a situação poderia chegar à violência física em desfavor dos representantes da OAB-GO, já que os policiais demonstravam que estavam dispostos até mesmo a usar força física para impedir a entrada da Comitiva da OAB no Complexo Prisional.

13. Posteriormente, aproximou-se uma viatura com mais policiais, comandada pelo 1º Regional da DGAP, sr. Josimar, que, identificando-se, serenou razoavelmente a situação, com uma espécie de "contraordem" aos seus comandados; sendo que a partir desse momento, foi permitido o ingresso da Comissão para a consecução do seu objetivo, qual seja: a realização da inspeção no local onde se encontravam custodiados provisoriamente os advogados(as) – Casa de Prisão Provisória.

14. A partir de então, a Comitiva se dirigiu à CPP, conforme descrito a seguir.

15. Na Portaria da Casa de Prisão Provisória, cumpridos vários protocolos de segurança, foi permitida a entrada da Força-Tarefa (presidentes e representantes das Comissões), sem, no entanto, a presença da comunicação da OAB-GO, e de nenhum equipamento de fotografia ou filmagem para registro.

16. No momento da inspeção, foi apresentado um documento ("termo") para assinatura, referente à Portaria n. 003/2021 – GAB/DGAP, que "instituiu normas de segurança a serem adotadas em visitas de inspeção e vistorias nas Unidades Prisionais administradas pela Polícia Penal do Estado de Goiás –DGPP. Esse "termo", conforme estabelece o § 2º do art. 5º da Portaria 003/2021, "exime" a "Diretoria da Polícia Penal de qualquer fato" (cf. cópia anexa).

17. Após todos esses desdobramentos, vencidos os inúmeros entraves e dificuldades iniciais, a Comissão conseguiu adentrar e ter acesso às instalações da Casa de Prisão Provisória, especifica e estritamente ao local/ambiente/carceragem onde os advogados(as) – presos provisórios – estão acomodados.

18. No local, constatou-se o seguinte:

a) Encontravam-se detidos, na data epigrafada, os advogados ADELÚCIO LIMA MELO, ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA, JOSÉ ROBERTO SÁ, HOZANNAH FONSECA DE DEUS FILHO, LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA e a advogada CLÁUDIA MARCIA LACERDA CARDOSO.

b) Os advogados do sexo masculino encontravam-se custodiados nas instalações destinadas aos presos chamados de "cela livre" ou "verdinhos". Estes, em sua maioria sem convívio junto à população carcerária, realizam as funções de distribuição das refeições ("pagar a xepa"), de recolhimento do lixo, entre outras. Localizada em frente ao Bloco 4 da CPP, a cela onde os advogados se encontram custodiados e as celas destinadas aos presos "cela livre" são separadas por parede, sem janelas, de tal maneira que se comunicam através do corredor; este mesmo corredor leva à cela dos advogados e às celas dos presos "cela livre".

c) Trata-se de uma cela ampla, fechada por grade de ferro, com cadeado, medindo cerca de 60 (sessenta) metros quadrados, com pé direito de aproximadamente 4 (quatro) metros, contendo 4 (quatro) camas de solteiro com colchão, dispostas lateralmente, e um colchão no chão; contém uma bancada onde os advogados organizam seus pertences pessoais; ao fundo

encontra-se um banheiro separado por parede, com pia, vaso sanitário e dois chuveiros para banho, para utilização comum.

d) Foi feita entrevista individualizada, com registro das demandas de cada advogado, as quais, em síntese, referem-se à:

- Melhoria na alimentação, restrições a visitas de familiares.
- Restrições ao banho de sol (afirmam gozarem do benefício somente uma vez por semana, por cerca de uma hora).
- Maus tratos e agressões supostamente praticados por policiais penais e/ou servidores do Sistema Prisional (com queixas de violências físicas das mais diversas ordens de gravidade, inclusive psicológica, também ocorridas em outras unidades prisionais).
- Dificuldade no acesso a medicamentos e atendimento médico.
- E, de forma uníssona, todos reivindicam que aquelas instalações não são condignas com uma Sala de Estado Maior (previsão legal para custódia de presos advogados).
- Todos os advogados solicitaram ainda o auxílio da OAB-GO para que seja cumprido o que já foi determinado em Mandado de Segurança que garantiu o direito de visita aos presos, além de assistência da Ordem em ação penal movida em desfavor de advogado por fatos ocorridos dentro das Unidades Prisionais.

e) Em relação à advogada Márcia Lacerda Cardoso, as solicitações foram reduzidas em audiência judicial, cujo vídeo compõe o presente relatório. Durante a vistoria da OAB-GO, foi-lhe facultada uma entrevista reservada com as advogadas que acompanhavam a Comitiva, para que ela pudesse expor, sem quaisquer constrangimentos, toda situação em que ela se encontrava, oportunidade em que se queixou, principalmente, da dificuldade de assistência psicossocial e médica, ratificando, em sua totalidade, o depoimento já prestado ao Poder Judiciário.

f) Ressalte-se, ainda e, por oportuno, que o local da custódia da advogada é ao lado de onde os advogados encontram-se acomodados, ou seja, em frente ao Bloco 4 da CPP; local cercado por grade de tela em toda área externa, que contém uma mesa e um tanque para lavar roupas. Essa área interna é composta por 3 (três) cômodos, sendo uma sala, contendo uma mesa, um armário de mantimentos e uma TV; 2 (dois) quartos, cada um com 3 (três) camas de solteiro, com colchão, além de um banheiro. Porém, a advogada encontra-se sozinha nesse ambiente.

g) O Diretor da Unidade Prisional, Sr. Fábio Alex Trindade da Silva, que, de forma muito solícita, acompanhou a comitiva da OAB-GO juntamente com o 1º Regional da DGAP Josimar Pires Nicolau do Nascimento, ao ser questionado acerca das reivindicações dos advogados, respondeu: sobre a alimentação, os advogados recebem a mesma quantidade e refeição destinada aos demais reeducandos; sobre o banho de sol, afirmou não ser verdade que ocorra somente uma vez por semana, assegurando que ocorrem de segunda a sexta-feira, duas horas por dia. Reconheceu, ainda, o diretor da CPP, a dificuldade em acesso médico e a remédios, atribuindo tal fato à deficiência do próprio sistema prisional. Negou, por fim, a ocorrência de maus-tratos e a ocorrência de violência contra os advogados ou qualquer outro detento.

h) Foi disponibilizada à Comitiva da OAB-GO uma das marmitas destinadas à alimentação dos presos, que conforme imagem abaixo (anexa), era composta de arroz, macarrão e um pequeno pedaço de bife de carne bovina; sendo que o arroz compõe a quase totalidade da refeição. E, que, segundo os presos, a "marmita/refeição" é normalmente servida fria.

19. Participaram da Inspeção, os advogados Edemundo Dias de Oliveira Filho, David Soares da Costa Junior, Maria de Lourdes Silva, Piterson Maris Siqueira Galdino, Caroline Cavalcante Uchoa, Jefferson Adriano Ribeiro Junior, Kleyton Carneiro Caetano, Márcia Fabiana Lemos Póvoa, e a procuradora da advogada presa, a advogada Maria Clara Barros da Silva.

Rua 1.121, n. 200, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (062) 3238-2000 - Fax: (062) 3238-2053 - Home Page: *www.oab-go.com.br* - E-mail: *oabnet@oab-go.com.br*

20. Compõem como anexos, fazendo parte integrante deste relatório, o Relatório da Pastoral Carcerária chamado "*A Pandemia da Tortura no Cárcere*", dando conta de que o Estado de Goiás figura, proporcionalmente, em primeiro lugar entre os estados brasileiros com ocorrência de maus-tratos e tortura de presos; o vídeo da audiência da advogada Cláudia Márcia Lacerda Cardoso; fotos e vídeos da presente inspeção; e, o parecer da Procuradoria de Prerrogativas da OAB-GO acerca da Portaria n. 003/2021 - GAB/DGAP; além, ainda, da própria Portaria.

II. Conclusões

21. A Força-Tarefa da OAB-GO, em face das ocorrências i externadas, recomenda, por unanimidade de seus membros, sejam tomadas todas as providências legais comportáveis para apurar e resolver os problemas relatados nos itens anteriores, incluindo eventuais medidas correicionais/administrativas face à obstaculização do exercício institucional.

22. É o nosso Relatório, que segue acompanhado pelos documentos anexo.

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Presidente da Comissão de Segurança Pública e Política Criminal
Coordenar da Força-Tarefa do Sistema Prisional

David Soares da Costa Júnior
Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Roberto Serra da Silva Maia
Presidente da Comissão de Direitos Humanos

Kleyton Carneiro Caetano
Vice-Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Márcia Fabiana Lemos Póvoa
Procuradora-Geral de Prerrogativas
Sistema Prisional

Maria de Lourdes Silva
Vice-Presidente da Comissão de Direito Penitenciário e

Piterson Maris Siqueira Galdino
Membro da Comissão de Direito Criminal

Jefferson Adriano Ribeiro Junior
Membro da Comissão de Direito Criminal

Caroline Cavalcante Uchoa
Membro da Comissão de Direitos e Prerrogativas